



Centro Universitário São José de Itaperuna

REGULAMENTO

**Núcleo de Apoio Psicopedagógico e
Educativo – NAPE**



(22)3811-0700

E-mail: @fundacaosaojose / www.fsj.edu.br

Rua Major Porphílio Henriques, N° 41 - Centro - Itaperuna - RJ

REGULAMENTO

Núcleo de Apoio Psicopedagógico e Educacional – NAPE

A Reitoria do Centro Universitário São José de Itaperuna, no uso de suas atribuições Estatutárias, torna público o Regulamento do Núcleo de Apoio Psicopedagógico e Educacional aprovado em reunião do Conselho Superior, conforme Ata de 06 de março de 2017, nos seguintes termos:

CAPITULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade normatizar as ações do Núcleo de Apoio Psicopedagógico e Educacional (NAPE), do Centro Universitário São José de Itaperuna (UNIFSJ).

Art. 2º - O NAPE tem como proposta o atendimento aos alunos matriculados nos Cursos de Graduação, objetivando apoiar e assessorar diretamente os discentes. Trata-se, portanto, de um espaço aberto aos acadêmicos que tenham necessidade de um suporte pedagógico e/ou psicológico especializado.

Art. 3º - O NAPE está estruturado como Setor Educacional e se propõe a disponibilizar atendimento psicopedagógico, socioafetivo e cognitivo aos discentes dos diversos cursos oferecidos pelo UNIFSJ, no sentido de minimizar possíveis dificuldades na assimilação ativa dos saberes próprios da formação acadêmica.

Art. 4º - O NAPE oferece atendimento psicopedagógico, através de um espaço para acompanhamento individual/institucional, buscando desenvolver um trabalho diferenciado aos discentes, no que tange à adaptação emocional, psicológica, social, cognitiva, física ou alguma especificidade decorrente de uma necessidade especial. Com uma política de respeito à diversidade cultural, busca-se tornar o ambiente acadêmico um espaço verdadeiramente inclusivo.

Art. 5º - Por intermédio deste departamento, os discentes poderão contar com apoio irrestrito de profissionais que promoverão esforços no sentido de orientar os que estejam passando por alguma dificuldade (de relacionamento, de adaptação, de

natureza emocional, de aprendizagem, dentre outros) no ambiente acadêmico.

Art. 6° - Ao NAPE cabe a elaboração e definição de estratégias visando à evasão acadêmica, como nivelamento e orientação pedagógica, quer por motivo relacionado à dificuldade de aprendizagem, quer em decorrência de transtornos e/ou problemas de ordem afetivoemocional.

Art. 7° - As atividades deste núcleo correspondem a ações de natureza interdisciplinar desenvolvidas sob a forma de programas, projetos, cursos, eventos, extensão, publicações e outras modalidades acadêmicas que reconheçam os diferentes estilos de aprender e favoreçam o processo de aprendizagem.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 8° - A estrutura do NAPE é composta por, no mínimo, um psicopedagogo e/ou pedagogo e psicólogo que procuram, de maneira técnica, minimizar os conflitos e atritos decorrentes do novo ambiente no qual o acadêmico se encontra inserido.

CAPÍTULO III OBJETIVOS

Art. 9° - O objetivo do NAPE é realizar uma ação preventiva e acolhedora ao acadêmico em assuntos de ordem material, emocional ou educacional, envolvendo em todo o processo docentes, discentes e funcionários da Instituição, no estabelecimento de uma cultura de inclusão, a partir de uma política de atuação psicopedagógica e social, que privilegie o respeito aos princípios de diversidade cultural (eticorracial, de classe social, de gênero e orientação sexual, socioeconômica etc), e que garanta atendimento diferenciado aos acadêmicos com necessidades educacionais especiais (deficiência auditiva e visual, autismo, dislexia, mobilidade reduzida, entre outros), visando à integração de excelência da comunidade acadêmica. Assim, as ações psicopedagógicas pretendem auxiliar o discente no seu processo de desenvolvimento psicobiofísico e socioeducacional no ambiente acadêmico, com vistas a que melhor se aplique às propostas de ensino na graduação, bem como às ações comuns no seu cotidiano, objetivando:

- I. identificar problemas de defasagem e dificuldade de aprendizagem;
- II. atender discentes com dificuldades de aprendizagem e/ou que apresentem distúrbios de ordem psicobiofísica e socioeducacional no ambiente acadêmico;
- III. promover a discussão e o encaminhamento de problemáticas em relação à prática pedagógica;
- IV. discutir e analisar, em conjunto com os docentes e coordenação, os indicadores da avaliação institucional para a definição de ações pedagógicas;
- V. oportunizar aos docentes encontros sobre a prática pedagógica, oferecendo auxílio e apoio pedagógico na prática docente como: metodologias, didática, tecnologias de informação e comunicação no processo ensino e aprendizagem, com vistas à melhoria e otimização dos resultados nesta Instituição de Ensino Superior ;
- VI. assessorar as fases de planejamento, execução e avaliação das disciplinas.

CAPÍTULO IV ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Art. 10 - A partir da elaboração de planos de estudos específicos, busca-se minimizar a deficiência apresentada em relação às habilidades básicas, necessárias ao desenvolvimento do currículo, a partir das seguintes ações :

- I. palestras e minicursos com temáticas que abranjam diferentes aspectos do processo ensino e aprendizagem em sala de aula, propiciando debates, troca de informações, etc;
- II. assessorar docentes, de modo a orientar sobre a importância do aperfeiçoamento e a realização de estratégias de ensino inovadoras para aplicação no universo da sala de aula;
- III. desenvolver ações visando a gradativa implantação de esquemas não-formais de comunicação;

- IV. atendimento domiciliar;
- V. programa de Nivelamento Escolar;
- VI. atendimento clínico, quando necessário;
- VII. atendimento aos acadêmicos dos cursos do UNIFSJ, a fim de propiciar, se for o caso, a ressignificação de sua relação pessoal com o objeto de conhecimento e com o espaço de acadêmico, lugar de construção de conhecimento por excelência;
- VIII. identificar as dificuldades presentes no interior do corpo discente, no que diz respeito às relações interpessoais e profissionais;
- IX. garantir o apoio pedagógico quanto à organização dos estudos da rotina acadêmica;
- X. encaminhar as reivindicações dos graduandos aos professores para otimizar o rendimento escolar;
- XI. atender alunos encaminhados pelas coordenações, professores ou outros, ajudando a recuperação de rendimentos insuficientes e/ou minimizando conflitos interpessoais;
- XII. oferecer encontros para debates e reflexões de temas que favoreçam a maior conscientização no desempenho acadêmico;
- XIII. planejar, executar e avaliar intervenções acadêmicas capazes de contribuir para a elevação e ganhos nos processos de ensino e aprendizagem;
- XIV. identificar dificuldades de aprendizagem decorrentes da não adaptação do acadêmico ao espaço institucional e monitorar o seu rendimento, no intuito de intervir para minimizar ou mesmo erradicar a evasão dos graduandos;
- XV. promover a mediação de conflitos entre os corpos docente e discente, próprios das instituições de ensino superior, mas sempre estimulando a prática responsável e ética diante da comunidade acadêmica, com

- suas normas e particularidades;
- XVI. promover estratégias para que o aluno redirecione sua postura, reconhecendo na graduação um nível de ensino que requer práticas emancipatórias e autonomia de aprendizagem;
- XVII. promover estratégias para o acompanhamento sistemático e especializado aos alunos com necessidades educacionais especiais, tais como ensino diferenciado no interior da sala de aula, com apoio educativo, nas diversas disciplinas;
- XVIII. estimular ações propostas pelos alunos e/ou seu órgão representativo que tenham objetivos explícitos de valorização de estudos acadêmicos, dos cursos e da instituição;
- XIX. promover o assessoramento aos alunos no que tange aos regimes normativos e pedagógicos da Instituição;
- XX. participar do desenvolvimento de projetos, programas e ações que visem à permanência e ao aproveitamento satisfatório dos alunos nas atividades escolares;
- XXI. participar de programas específicos, elaborados pelo professor da disciplina, dirigidos a alunos;
- XXII. encaminhar os alunos a Psicólogos da Clínica-Escola, quando diagnosticada a necessidade de acompanhamento psicoterapêutico prolongado (problemas de ordem afetiva, luto, isolamento social, desenraizamento geográfico, transição para o ensino superior, ansiedade, depressão, pânico, entre outros);
- XXIII. implementar palestras, análises fílmicas e debates para desenvolver no aluno posturas pró-ativas que favorecem o encontro consigo mesmo, bem como o estabelecimento de metas, propósitos de vida e definição de objetivos profissionais;
- XXIV. explorar temas como princípios éticos, família, saúde mental e trabalho ou aqueles sugeridos pelo docentes ou discentes.

Parágrafo Único: as atividades obedecerão aos fundamentos legais atuais.

CAPÍTULO V CAPACITAÇÃO DOCENTE/DISCENTE

Art. 11 - As ações de capacitação dos docentes se dão a fim de desenvolver a política de capacitação e inclusão definida pela IES. Para contemplar a formação continuada dos docentes, que prevê atividades mais contextuais e significativas, serão realizados:

- I. cursos e palestras com temas direcionados à sua capacitação;
- II. instrumentalização educacional e pedagogicamente para atuarem com acadêmicos com necessidades educacionais especiais e para transitarem com desenvoltura na questões que exijam minimização da discriminação e maximização da diversidade cultural.

Parágrafo Único: outros recursos poderão ser desenvolvidos, dependendo das necessidades apresentadas pelas coordenações e docentes.

Art. 12 - Para a capacitação dos discentes serão oferecidas as seguintes ações:

- I. Programa de Nivelamento Acadêmico que consiste em uma estratégia pedagógica voltada para o atendimento didático do discente, de formação nas disciplinas (componentes curriculares) de Língua Portuguesa e Matemática, oferecido a todos os acadêmicos do UNIFSJ, apresentando-se como uma das ações necessárias para a adaptação dos discentes no ensino superior que, além de experimentarem uma forte transição metodológica, trazem consigo muitas diferenciações em níveis de conhecimentos básicos, proporcionando um melhor relacionamento interpessoal;
- II. sessões de estudos especiais;
- III. orientações individuais ou em grupos;
- IV. oficinas instrumentais;

- V. semana de apoio pedagógico;
- VI. atendimento por meio de monitoria;

Parágrafo Único: outros recursos poderão ser desenvolvidos, dependendo das necessidades apresentadas pelos discentes.

CAPÍTULO VI

ATENDIMENTO A ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS: AÇÕES PARA UMA ACESSIBILIDADE PLENA

Art. 13 - O NAPE, em conjunto com o UNIFSJ, busca romper com todas as barreiras que possam prejudicar ou impedir o desenvolvimento/aprendizado do aluno portador de necessidades educacionais especiais, sejam elas arquitetônicas, pedagógicas, atitudinais, digitais ou de comunicação.

Art. 14 - Para os alunos com deficiência visual, visando a acessibilidade digital e a acessibilidade de comunicação, que é de suma importância para sua autonomia, socialização e aprendizado, a Instituição se compromete em disponibilizar, caso sejam solicitados, desde o ingresso até a conclusão do curso, quando necessário:

- I. sala de apoio contendo máquina de datilografia Braille, impressora Braille acoplada a computador, gravador e fotocopadora que amplie textos, lupas e régua de leitura, *scanner* acoplado a computador, grafia ampliada e *software* de ampliação de tela do computador;
- II. plano de aquisição gradual de acervo bibliográfico dos conteúdos básicos em Braille;
- III. plano de aquisição gradual de acervo bibliográfico em áudio;
- IV. sistema de síntese de voz Dosvox através do laboratório de informática;
- V. livros em áudio através da biblioteca virtual;

Art. 15 - Para os alunos com deficiência auditiva, há o compromisso da Instituição de proporcionar, caso sejam solicitados, desde o ingresso até a

conclusão do curso, quando necessário:

- I. intérpretes de Língua de Sinais/Língua Portuguesa, principalmente quando da realização de provas ou sua revisão, complementando a avaliação expressa em texto escrito ou quando este não tenha expressado o real conhecimento do aluno;
- II. flexibilidade na correção das provas escritas, valorizando o conteúdo semântico; III - ações para o aprendizado da Língua Portuguesa, principalmente na modalidade escrita;
- III. materiais de informações aos professores para que se esclareça a especificidade linguística do surdo;
- IV. uso de material escrito;
- V. recursos visuais (contendo legenda, quando necessário), para que a aula possa se tornar a mais concreta possível, facilitando o aprendizado do aluno surdo;
- VI. difusão da Língua de Sinais no ambiente educacional através da disciplina Libras, que está presente em cursos de graduação do UNIFSJ, favorecendo a acessibilidade de comunicação.

Art. 16 - Para o aluno com dislexia são oferecidos:

- I. flexibilização que faça prevalecer o aspecto semântico do texto produzido pelo aluno;
- II. possibilidade de ser avaliado oralmente, se assim melhor lhe convier;
- III. engajamento da Coordenação do Curso e dos Professores em buscar métodos e práticas docentes que favorecem-lhe a aprendizagem também compõem os cuidados no seu acolhimento, sua permanência e prosseguimento nos estudos.

Art. 17 - O NAPE recomenda propiciar ao estudante com Transtorno do Espectro Autista:

- I. oportunidades pedagógicas de construção de conduta e participação

por meio de seus pares (metacognição);

- II. oportunidade de elaboração de estratégias no cotidiano do ensino: organização da comunicação e organização do estudo (regulação e autorregulação);
- III. elaboração de recursos e organização da rotina, de acordo com as peculiaridades de cada aluno e de cada curso;
- IV. direito a acompanhante especializado (sem nenhum ônus) desde que comprovada sua necessidade;

Art. 18 - A respeito da acessibilidade arquitetônica, o NAPE desenvolve ações de acompanhamento junto aos discentes que tenham algum tipo de deficiência ou mobilidade reduzida, seja temporária ou permanente, informando à IES as necessidades do aluno, para que o mesmo possa ter autonomia total ou assistida nas dependências da Instituição. São exemplos de acessibilidade, as rampas de acesso para cadeira de rodas, cadeira de rodas para uso interno, sinalização tátil, banheiros adaptados para deficientes físicos e elevador.

Art. 19 - A Inclusão passa também pela acessibilidade pedagógica, que é posta em prática nas diversas modalidades metodológicas aplicadas em sala de aula, e nos princípios que norteiam a organização e implementação curricular, expressos nos Projetos Pedagógicos dos Cursos, quais sejam:

- I. eliminação de possíveis barreiras que possam prejudicar o desenvolvimento acadêmico do aluno portador de necessidades educacionais especiais;
- II. mediações exercidas por todos os responsáveis aos atendimentos dos acadêmicos, nas muitas atividades, projetos e programas que interligam e indissociam o ensino, a pesquisa e a extensão;
- III. dinâmicas que entrelaçam o acadêmico ao administrativo, numa vivência colegiada e democrática que exercita vida comunitária-cidadã;
- IV. integração entre saberes;

- V. parcerias estabelecidas para a concretização de nossos ideais acadêmicos, na cordialidade no trato e na vivência cotidiana da experiência de se trabalhar num Centro Universitário;
- VI. nova percepção do outro, com respeito às diferenças, sem preconceitos ou discriminalização de pessoas, com atitudes de solidariedade, proporcionando a acessibilidade atitudinal.

Parágrafo Único: A fim de assegurar aos acadêmicos com necessidade educacional especial uma acessibilidade plena, para que possam gozar ou exercer, em igualdade de oportunidades com os demais, todos os direitos humanos e liberdades fundamentais, cientes das disposições legais que tratam do assunto, o UNIFSJ, através do Núcleo de Apoio Psicopedagógico e Educacional – NAPE, compromete-se a disponibilizar atendimento adequado e, caso necessário, acompanhamento especializado e eliminação de possíveis barreiras que possam dificultar ou tornar inviável o desenvolvimento desse aluno, possibilitando assim, seu ingresso, permanência e conclusão do curso.

Art. 20 - No que tange à inclusão socioeconômica, o UNIFSJ articula o seu caráter de responsabilidade social, por meio de ações sociais, eventos e projetos, planejados com a participação direta dos coordenadores dos cursos, docentes e discentes. Diante das manifestações coletivas constrói-se um cronograma que é desenvolvido ao longo dos períodos. São projetos dinâmicos e de alcance social muito marcantes e que depõem a favor da filosofia pregada e desenvolvida nesta IES, de promover qualidade de vida por meio de ações pedagógicas de teor altruísta.

CAPÍTULO VII ACESSO AO ATENDIMENTO

Art. 21 - Caberá ao docente da turma a primeira percepção de possíveis dificuldades cognitivas, afetivoemocionais e inter-rationais. A ele caberá, ainda, fazer o encaminhamento, por escrito ao Coordenador do Curso de Graduação, que, por sua vez, o encaminhará aos responsáveis pelo departamento institucional que

prestarão o atendimento técnico necessário.

Art. 22 - Caso o aluno já ingresse na IES com necessidade educacional especial sinalizada e documentada por diagnóstico, deverá apresentar o laudo, a fim de ser apreciado pelo NAPE, que providenciará atendimento especializado.

Art. 23 - Caso o discente tenha interesse em buscar o apoio dos profissionais do NAPE, poderá utilizar o endereço eletrônico nape@fsj.edu.br disponível para contato ou o local de atendimento nas dependências do UNIFSJ.

Parágrafo Único: Caberá ao docente/coordenador do curso o preenchimento das Fichas de Encaminhamento e, ao aluno, o preenchimento da Ficha de Atendimento, disponíveis no sítio da Instituição: <http://www.fsj.edu.br>.

CAPÍTULO VIII OFERTA DAS AÇÕES

Art. 24 - Quanto à oferta das ações, as atividades desenvolvidas pelo NAPE são organizadas e implementadas com base nas solicitações apresentadas pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) e pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) e informações por eles tratadas.

Parágrafo único - Essas ações podem ser desenvolvidas por docente selecionado do próprio Curso e outro que venha a atender a necessidade, bem como por meio de discentes, monitores, extensão universitária e Estágio Supervisionado e outro instrumento que facilite e promova o desenvolvimento do discente.

CAPÍTULO IX ATENDIMENTO DOMICILIAR

Art. 25 - Havendo necessidade de atendimento domiciliar e que estejam contemplados em documento legal, as Coordenações dos Cursos de Graduação



manterão contato com o discente/turma/grupos, para, em conjunto e com registro em Ata, definirem as estratégias de ação compatíveis à necessidade do educando, respeitando-se a legislação vigente.

Sala das Reuniões, 06 de março de 2017.

Jader Almeida da Silva

Reitor